



EMENDA Nº
(à MP nº 759, de 2016)

Suprima-se o inc. VI, do art. 73, da MP nº 759, de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

O Dispositivo pretende revogar todo o Capítulo III, da Lei nº 11.977, de 7 2009, que trata da regularização fundiária de assentamentos urbanos. Em que pese a MP nº 759, de 2016 trazer novos elementos para a realização desse tipo de política, há ainda necessidade de manutenção da legislação anterior, seja pela existência de processos em curso, seja porque as novas regras da medida provisória em discussão não abarcarem em sua totalidade os procedimentos para a regularização fundiária de assentamentos urbanos.

Sala das Sessões.

Senador RANDOLFE RODRIGUES



SF/17136.28330-53